



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

LEI Nº 474/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Santana do Garambéu para o
exercício financeiro de 2022.**

A Câmara Municipal de Santana do Garambéu aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Santana do Garambéu estima a receita e fixa a despesa em R\$ 18.641.988,00 (dezoito milhões e seiscentos e quarenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais), para o exercício financeiro de 2022; sendo R\$ 13.011.133,01 (treze milhões e onze mil e cento e trinta e três reais e um centavo), do Orçamento Fiscal e R\$ 5.630.854,99 (cinco milhões e seiscentos e trinta mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Santana do Garambéu é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	522.460,00
1.2. Contribuições	126.206,00



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

1.3. Receita Patrimonial	13.118,00
1.6. Receita de Serviços	25.830,00
1.7. Transferências Correntes	18.298.472,00
1.9. Outras Receitas Correntes	47.320,00
Soma	19.033.406,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	30.000,00
2.4. Transferências de Capital	2.000.000,00
Soma	2.030.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-2.421.418,00
Total da Receita Estimada	18.641.988,00

Art. 3º A Despesa do Município de Santana do Garambéu é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Santana do Garambéu	
01.01. Câmara Municipal	996.000,00
01.01.01. Gabinete e Secretaria da Câmara	996.000,00



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

Soma	996.000,00
2. Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu	
02.01. Prefeitura Municipal	1.630.785,00
02.01.01. Gabinete do Prefeito	371.498,00
02.01.03. Secretaria Geral	1.259.287,00
02.02. Secretaria Administração e Finanças	6.480,00
02.03. Secretaria de Educação	4.503.729,01
02.03.01. Divisão de Educação Básica	1.327.710,57
02.03.02. Fundo Valorização Educação Básica - FUNDEB	1.503.000,00
02.03.03. Divisão de Transporte Escolar	868.356,00
02.03.04. Divisão de Turismo	54.044,00
02.03.05. Divisão de Cultura e Patrimônio Cultural	468.474,44
02.03.06. Divisão de Esportes e Lazer	208.660,00
02.03.08. Fundo Mun. Proteção Patrim. Artístico Cultural	73.484,00
02.04. Secretaria de Saúde e Assistência Social	5.334.954,99
02.04.01. Divisão de Saúde	163.923,00
02.04.02. Fundo Municipal de Saúde	3.300.604,00
02.04.03. Alta e Média Complexibilidade	475.480,67



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

02.04.04. Assistência Farmacêutica	381.749,00
02.04.05. Vigilância em Saúde	129.610,00
02.04.06. Investimento	755.776,32
02.04.10. Conselho Tutelar	110.000,00
02.04.11. Divisão de Assistência Social	17.812,00
02.05. Secretaria Agricultura Desenv. Econômico	644.038,00
02.05.01. Divisão de Agricultura e Pecuária	644.038,00
02.06. Secretaria de Obras E Serviços Públicos	1.775.176,00
02.06.01. Divisão de Serviços Urbanos	1.593.226,00
02.06.02. Divisão de Saneamento	181.950,00
02.07. Secretaria de Transporte	2.276.038,00
02.07.01. Divisão de Estradas de Rodagem	2.276.038,00
02.08. Fundo Municipal de Assistência Social	295.900,00
02.08.01. Fundo Municipal de Assistência Social	295.900,00
02.09. Encargos Gerais do Município	1.128.887,00
02.09.01. Encargos Gerais do Município	1.128.887,00
02.10. Reserva de Contingência	50.000,00
02.10.01. Reserva de Contingência	50.000,00
Soma	17.645.988,00

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

Total Da Despesa Fixada	18.641.988,00
--------------------------------	----------------------

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	996.000,00
04 Administração	1.662.665,00
06 Segurança Pública	36.000,00
08 Assistência Social	423.712,00
10 Saúde	5.207.142,99
12 Educação	3.699.066,57
13 Cultura	541.958,44
15 Urbanismo	1.690.716,00
17 Saneamento	181.950,00
19 Ciência e Tecnologia	4.968,00
20 Agricultura	644.038,00
23 Comércio e Serviços	54.044,00
26 Transporte	2.178.548,00
27 Desporto e Lazer	208.660,00
28 Encargos Especiais	1.062.519,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	50.000,00



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

Total Da Despesa Fixada	18.641.988,00
c) Classificação por Natureza	
3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	8.959.261,07
3.3. Outras Despesas Correntes	5.411.822,80
Soma	14.371.083,87
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	4.090.980,13
4.5. Inversões Financeiras	2.000,00
4.6. Amortização da Dívida	127.924,00
Soma	4.220.904,13
9. Reserva de Contingência	50.000,00
Total da Despesa Fixada	18.641.988,00

Art. 4° Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inc. I do art. 7° e §1° do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.


Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Santana do Garambéu, 14 de dezembro de 2021.

José Francisco de Moura
JOSÉ FRANCISCO DE MOURA

Prefeito Municipal

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.186.398-20

Publicado em 14.12.2021
Mural Oficial 
Lei Municipal nº 224/06